

**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná



Ministério da Educação

**PROCESSO Nº 23411.011841/2018-43**

**CONTRATO Nº 07/2018-FOZ DO IGUAÇU**

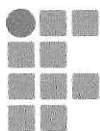
**ADITIVO Nº 01**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2018-FOZ DO IGUAÇU QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS FOZ DO IGUAÇU E SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS.**

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR - UASG 158396, CAMPUS FOZ DO IGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Cidade de Foz do Iguaçu/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0003-87, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, nos termos da Resolução nº 03, de 27 de março de 2019 CONSUP/IFPR, Sr. **ALCIONE BENACCHIO**, inscrito no CPF sob nº 030.716.179-09 e portador da Cédula de Identidade RG 4.375.972-8 SSP/PR, nomeado através da Portaria nº 222, de 7 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, seção 2, página 30, no dia 08 de fevereiro de 2019, de acordo com competência delegada por intermédio da Resolução IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

**CONTRATADO:** SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 25.201.004/0001-69, estabelecido a Rua Arcindo Sardo, 210, casa fundos, Bairro Jardim das Américas, CEP 86076-140, Londrina/PR, representado pelo seu Sócio, Senhor **GABRIEL DA SILVA CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 10.463.989-8 SSP/PR e CPF (MF) nº 101.572.309-88, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de manutenção preventiva e corretiva da(s) plataforma(s) elevatória(s) do IFPR, item 18, **do Campus Foz do Iguaçu**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.004121/2018-21, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 24/2018-IFPR, sujeitando-se as Normas da **Lei nº**



**8.666/93** e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 3 de dezembro de 2019, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato.

1.1.2 Supressão de 50% (cinquenta por cento) do valor contratual, nos seguintes termos:

1.1.2.1 A manutenção preventiva passará de mensal para trimestral, sem prejuízo ao fornecimento de equipamentos, materiais e peças necessárias;

1.1.2.2 redução do valor mensal de pagamento, de R\$ 728,33 (setecentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos) para um meio do valor, ou seja, redução do valor mensal para R\$ 364,17 (trezentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos).

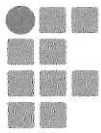
1.1.2.3 A possibilidade de atendimento às solicitações da Contratante para restabelecer normal funcionamento nas plataformas, paralisadas ou com funcionamento anormal, não será afetada, podendo a Contratante abrir chamado a qualquer tempo, se houver necessidade.

1.2 Considerando a periodicidade de divulgação do índice IPCA/IBGE, os valores contratuais poderão ser reajustados de acordo com a Cláusula Sexta do contrato originário, desde que a solicitação seja apresentada até o dia 2 de dezembro de 2019.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Para a nova vigência o valor total estimado do contrato passará de R\$ 8.740,00 (oito mil setecentos e quarenta reais) para R\$ 4.370,04 (quatro mil trezentos e setenta reais e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Cidade	Qtde	Descrição do serviço	Unid	Qtde. Unit.	Preço Médio Mensal (PMM)	Preço Médio Total Mensal (Qtde x PMM)	Preço Médio Total Anual (12 x PMTM)
18	Foz do Iguaçu	1	Execução de manutenção preventiva, corretiva e preditiva	UN	1	R\$ 364,17	R\$ 364,17	R\$ 4.370,04



**INSTITUTO FEDERAL**

Paraná



Ministério da Educação



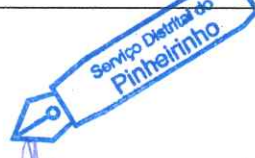
### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Foz do Iguaçu, 3 de dezembro de 2018

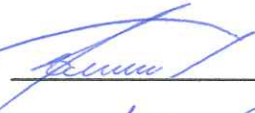
<p><b>PELA CONTRATANTE</b></p>  <p><b>ALCIONE BENACCHIO</b> Diretor Geral do Campus Foz do Iguaçu <b>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</b></p>	<p><b>PELA CONTRATADA</b></p>  <p><b>GABRIEL DA SILVA CARVALHO</b> Sócio <b>SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES LTDA</b></p> 
---	--

### TESTEMUNHAS

O reconhecimento de firma encontra-se no verso.



NOME: Anastasia Brand Steckling  
CPF: Coordenadora Administrativa  
RG: Portaria nº 1742/DOU 03/01/2017, seção 2, pág. 11  
**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**  
Campus Foz do Iguaçu  
STAPE Nº 1781497



NOME: Lucas S. Carvalho  
CPF: 101.572.659-35  
RG: 10.463.897-0



**SERVIÇO DISTRITAL DO PINHEIRINHO**  
Rua Mário Gomes Cezar, 194 - CEP: 81150-313 - Curitiba-PR - Fone: (41) 3569-1199  
Nara Darliane Dors - Notária e Registradora



Selo sOPm2.w4cwa.RqHFd, Controle: 3sLaQ.PuGwn  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por **VERDADEIRA** a assinatura de **GABRIEL DA SILVA CARVALHO**. '0228'. Dou fé.



Curitiba-Paraná, 16 de dezembro de 2019.  
Em Teste da Verdade

*Ariane Pilar da Costa Oliveira*  
Ariane Pilar da Costa Oliveira - Escrevente